PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

LEI Nº 1.244

de 05 de Agosto de 1.992

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de - São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Tecnica e Financeira com a Secretária da Promoção Social , inclusive termos aditivo e ou de reti-ratificação que se fizerem necessário à implantação e desenvolvimento de Projeto que visem atender a família e a grupos da população com problematica especifica.

Artigo 2º- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão especificos e previamente aprovado pela Secretária da Promoção Social.

Artigo 3º- O Convênio a que se refere a presente Lei, independera da origem dos recursos financeiro a ele alocado.

Artigo 4º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementar a serem cobertos com recursos provinientes de repasse da Secretária da Promoção Social.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 05 de Agosto de 1.992.

DR. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretaria.